



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

## **RELATÓRIO FINAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**

### **OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO**

A referida licitação teve como interessado o Diretor do DOFIS/PREFCAMP/UFS, através da Comunicação Interna nº. 100/2013/DOFIS, datado de 29 de outubro de 2013, que gerou o processo nº. 23113.023519/2013-17.

Em sessão realizada no dia 11 de março de 2014, às nove horas, horário de Brasília, na sala da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitação – CPCFJL, reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria nº. 661 de 07.03.2013 – GR, para realizar os procedimentos para a abertura da sessão alusiva à Concorrência n.º 004/2014, objetivando **OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado na Cidade Universitária Professor José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes deste Edital. O presente certame foi divulgado nas imprensas nacional e regional, conforme extratos às fls. 135 e 136 do processo.

Apresentaram envelopes, tempestivamente, à abertura do certame as empresas 01. SATIVA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 00.148.237/0001-14; 02. ALVES, BARRETO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.004.833/0001-72; 03. H.P. – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, CNPJ 03.744.474/0001-36; 04. PRENER COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ 00.930.087/0001-04; 05.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

VASCONCELOS E SANTOS LTDA. EPP, CNPJ 01.346.561/0001-00; 06. LUZ URBANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.818.131/0001-02; 07. GHIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.533.074/0001-32, todas devidamente representadas, conforme procuração específica ou Contrato Social da empresa.

A consulta ao SICAF (fls. 236, 362, 420, 526, 727, 824 e 891) constatou o seguinte: o SICAF das empresas H.P. ELETRICIDADE, PRENER-COMERCIO, VASCONCELOS E SANTOS e SATIVA ENGENHARIA estava com documentações obrigatórias e parciais regulares. O SICAF da empresa ALVES, BARRETO estava com as documentações da Receita Estadual e Municipal desatualizadas. O SICAF da empresa GHIA ENGENHARIA estava com as documentações da Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal desatualizadas. A empresa LUZ URBANA não estava cadastrada no SICAF, no entanto, apresentou todas as documentações fiscais para comprovação de regularidade. A consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal (fls. 237, 363, 421, 527, 728,825 e 892) não acusou nenhuma irregularidade para o CNPJ das sete empresas. A consulta ao Portal do Tribunal Superior do Trabalho (fls. 239, 365, 423, 529, 730, 827 e 894) não acusou nenhuma irregularidade a título de sanção ou débito trabalhista para o CNPJ das referidas empresas, ressaltando, apenas, que a Certidão da empresa SATIVA ENGENHARIA estava positiva, mas com efeito de negativa, uma vez que seus débitos estavam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Abertos os envelopes de habilitação, os documentos foram submetidos à análise técnica do DOFIS (fls. 1052/1063). Assim sendo, baseado no parecer técnico do DOFIS, a Comissão de Licitação lavrou Ata (fls. 1064/1074) considerando a) HABILITADAS as empresas SATIVA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 00.148.237/0001-14 e ALVES, BARRETO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.004.833/0001-72; b) INABILITADAS as empresas H.P. – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, CNPJ 03.744.474/0001-36, uma vez que a análise técnica constatou que a empresa não possui o Índice de Capacidade de Contratação exigido pelo edital igual ou maior que 1,00 (um); PRENER COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ 00.930.087/0001-04, uma vez que a análise técnica constatou que a empresa não apresentou para comprovar a capacidade técnica profissional e operacional, para efeitos de similaridade, acervo e/ou atestado de instalação de Luminária com pelo menos uma pétala, com lâmpada, com Postes maior ou igual a 16,00 metros de altura; VASCONCELOS E SANTOS LTDA. EPP, CNPJ 01.346.561/0001-00, uma vez que a análise técnica constatou que a referida empresa não apresentou para comprovar a capacidade técnica profissional e operacional, para efeitos de similaridade, acervo e/ou atestado de instalação de Luminária com pelo menos uma pétala, com lâmpada, com Postes maior ou igual a 16,00 metros de altura e não apresentou os demonstrativos do Índice de Liquidez Seca, do Índice de Capacidade de Contratação e o montante dos saldos dos contratos a executar no período-base, para comprovar a qualificação econômico-financeira; LUZ URBANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.818.131/0001-02, uma vez que a consulta ao SICAF constatou que a habilitação fiscal empresa no tocante à certidão da Receita Federal estava vencida, desatendendo à exigência do item 5.1 do edital e subitem, não se enquadrando na condição do item 5.1.2 do referido edital; e GHIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.533.074/0001-32, uma vez que a análise técnica constatou que a referida empresa não apresentou para comprovar a capacidade técnica profissional e operacional, para efeitos de similaridade, acervo e/ou atestado de instalação de Luminária com pelo menos uma pétala, com lâmpada, com Postes maior ou igual a 16,00 metros de altura.

O resultado de habilitação foi publicado no Diário Oficial nº. 69, seção 3, p. 51, datado de 10 de abril de 2014 (fl. 1076), e comunicado diretamente aos licitantes através de email,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

designando-se o dia 30 de abril de 2014, 9h, para a abertura do envelope de proposta de preço (fl. 1076), sendo registrado recurso administrativo da empresa GHIA ENGENHARIA LTDA, interposto tempestivamente no dia 22 de abril de 2014 (fls. 1078/1137) e da empresa PRENER COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, interposto tempestivamente em 22 de abril de 2014.

Suspensa a data de abertura dos envelopes de proposta, a interposição do recurso foi comunicada a todos os licitantes (fl. 1138 e 1144). Foram submetidos à apreciação técnica do DOFIS/UFS (fl. 1146). O DOFIS emitiu seu parecer em 30 de abril de 2014 (fl. 1148). A Comissão de Licitação relatou sua apreciação (fls. 1149/1156) e a submeteu à apreciação da Procuradoria Federal e do Magnífico Reitor (fl. 1157).

A decisão final dos recursos administrativos foi lavrada pela Comissão de Licitação (fls. 1158/1168), negando-se provimento aos pleitos, ratificando-se o resultado de habilitação divulgado no Diário Oficial da União. A decisão foi comunicada a todos os licitantes (fl.1169), designando-se o dia 14 de maio de 2014, 9h, para a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

No dia e hora designados para a abertura do envelope de proposta compareceram à sessão o senhor Mario Cezar Santos Cardoso representante da empresa SATIVA ENGENHARIA, e o senhor Armando Oliveira Barreto Filho, representante da empresa ALVES, BARRETO .e, após constatação, juntamente com a Comissão de Licitação, da inviolabilidade dos envelopes de proposta lacrados na sessão de abertura do certame, foram abertos os dois envelopes de proposta, mantendo-se incólume os envelopes das empresas inabilitadas H.P. – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, CNPJ 03.744.474/0001-36; PRENER COMERCIO DE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ 00.930.087/0001-04; VASCONCELOS E SANTOS LTDA. EPP, CNPJ 01.346.561/0001-00; LUZ URBANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.818.131/0001-02; GHIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.533.074/0001-32 foram mantidos incólumes para serem devolvidos posteriormente às respectivas empresas.

O valor orçado pela UFS, conforme planilhas orçamentárias, é de R\$ 4.710.750,61 (quatro milhões setecentos e dez mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), considerado preço máximo. Os valores propostos, em ordem de vantajosidade, pelas duas empresas são, respectivamente: 1º. SATIVA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 00.148.237/0001-14, com o valor global de R\$ 3.981.007,57 (três milhões novecentos e oitenta e um mil sete reais e cinquenta e sete centavos); 2º. ALVES, BARRETO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.004.833/0001-72, com o valor global de R\$ 4.356.677,30 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Assim, considerando o item 9.1 do edital, a proposta foi encaminhada ao DOFIS/UFS para análise criteriosa da planilha orçamentária.

Baseado na análise técnica do Departamento de Obras e Fiscalização da UFS – DOFIS/UFS (fls. 1296/1301): “A **SATIVA ENGENHARIA LTDA** apresentou uma proposta de preço de R\$3.981.007,57, valor global menor que o orçado pela UFS. Após análise da documentação dessa proposta, foi verificado que: Não apresentou a planilha orçamentária no ORSE, no entanto, de acordo com o item 5.10.4.1, foi possível analisar a proposta; Os preços propostos nos itens 03.02.005 e 03.07.003 estão inferiores a 70% da respectiva média aritmética das propostas.” “A **ALVES BARRETO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou uma proposta de preço de R\$ 4.356.677,30, valor global menor que o orçado pela UFS. Após análise da documentação dessa proposta, foi verificado que: O ISS considerado na composição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

*de BDI de 'EQUIPAMENTOS, 3%, diverge com a Legislação Tributária do Município de São Cristóvão e é diferente do ISS apresentado no BDI de 'SERVIÇO'.*"

A Comissão de Licitação, com base na análise técnica do DOFIS, decidiu, por unanimidade, conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 05 de junho de 2014, à empresa SATIVA ENGENHARIA LTDA., para apresentar justificativas que comprovassem, documentalmente, a exequibilidade dos preços propostos nos itens 03.02.005 – “*Luminária externa em corpo de aço (...)*” e 03.07.003 – “*Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (...)*” da planilha orçamentária, conforme preconiza o subitem 8.1.5.1 e item 8.2 do edital (fl.1306). Em relação à proposta da empresa ALVES, BARRETO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., divergência de percentual de ISS, segue em vigor o entendimento jurisprudencial da egrégia corte de contas, Relatório de Auditoria do TCU – TC 008.845/2011-5 datado de 08/06/2011, ou seja, a apresentação de alíquota divergente de ISS por parte da empresa ALVES, BARRETO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. não se configura motivo para desclassificação de proposta.

No dia 11 de junho de 2014 a empresa SATIVA apresentou documento (fl. 1307) no qual informou que “*os preços atribuídos nos itens 03.02.005 (“Luminária externa em corpo de aço”) e 03.07.003 – (“Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado”) de sua proposta foram ali transcritos por absoluto equívoco material, conquanto, efetivamente, estejam incompatíveis com os preços de mercado. Sendo o que tem a esclarecer, apresentamos as nossas desculpas pela falha ocorrida e eventuais transtornos causados.*”.

Destarte, considerando que o julgamento da Comissão está estritamente vinculado ao instrumento convocatório, e que o item 8.1.5 determina a não aceitação de propostas contendo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

itens inexequíveis, considerados nos termos do subitem 8.1.5.1 do edital, a Comissão de Licitação lavrou Ata Complementar de Julgamento de Propostas (fls. 1308/1310) considerando: a) CLASSIFICADA, a empresa ALVES, BARRETO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.004.833/0001-72, com o valor global de R\$ 4.356.677,30 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos); b) DESCLASSIFICADA, a empresa : 1º. SATIVA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 00.148.237/0001-14, com o valor global de R\$ 3.981.007,57 (três milhões novecentos e oitenta e um mil sete reais e cinquenta e sete centavos), por apresentar preços inexequíveis em sua proposta, conforme acima discorrido.

O resultado de julgamento e classificação foi publicado no Diário oficial da União nº. 112, seção 03, p. 26, em 13 de junho de 2014 (fl. 1312) e comunicado diretamente aos licitantes (fl. 1311). Transcorrido o prazo legal disposto no art. 109, I, “b”, da Lei 8.666/93, não houve interposição de recurso ao resultado proferido.

Dessa forma, o valor proposto pela empresa ALVES, BARRETO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.004.833/0001-72, com o valor global de R\$ 4.356.677,30 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos) está em conformidade com o valor orçado pela UFS de R\$ 4.710.750,61 (quatro milhões setecentos e dez mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), considerado preço máximo.

Nada mais havendo a tratar, encaminhamos o relatório final desta Comissão de Licitação para a Deliberação do Magnífico Reitor da UFS, autoridade competente para Homologar e Adjudicar o resultado de Classificação da Concorrência Pública nº. 004/2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

É o nosso relatório, S.M.J,

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de junho de 2014.

*Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos*

Aux. Adm. Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos  
 Presidente da CPCFJL – SIAPE 1103150

*Luiz Otávio Nogueira Sobral*

Engenheiro Civil Luiz Otávio Nogueira Sobral  
 Membro – SIAPE 0425463

*Ruddyard Sucupira Garcez*

Adm. Ruddyard Sucupira Garcez  
 Membro – SIAPE 0425703

*Grasiela Freire da Cunha*

ADM. GRASIELA FREIRE DA CUNHA  
 Membro Suplente - SIAPE 1567371